

APPROVADA PORTO EM CAMARA,

DE 6 MAI 37 DE 19

O PRESIDENTE



MEMÓRIA DESCRITIVA

O presente projecto pertence ao Exmo Snr: CELESTINO DA MOTA
MESQUITA e destina-se à instalação da rede do Saneamento
do prédio situado na Rua dos Caldeireiros n.º 43

CANALIZAÇÃO DE GRÉS—Será em grés de boa qualidade e com o diâmetro de 0^m,100 os tubos de queda do W. C. O colector particular será também em grés e com o diâmetro de 0^m,125. Estes tubos serão quanto possível exteriores e as juntas convenientemente tomadas a cimento e areia fina, depois de convenientemente tomadas a empanque e corda alcatroada. Na parte que ficar sob o prédio serão êstes tubos envolvidos com uma camada de betão de 0^m,125 de espessura.

CANALIZAÇÕES—Serão de ferro galvanizado tôdas as canalizações de esgôto de bancas de cosinha, pias, lavatórios, bidés e banheiras, que desaguarão em sifão de pátio, convenientemente colocados e sempre quanto possível ao ar livre.

Haverá sifões convenientemente estabelecidos em tôdas as ligações dos aparelhos sanitários às respectivas canalizações.

Serão também em ferro e com o diâmetro de 0^m,050 os tubos gerais de ventilação.

Estes tubos elevar-se-ão um metro acima do espigão do telhado, conforme o disposto no artigo 33.º do Regulamento.

Os ramais respectivos terão o diâmetro de 0^m,037.

O tubo de aspiração instalado na Câmara interceptora será também em ferro com o diâmetro de 0^m,050, terminando em capacete munido da respectiva válvula.

CAMARAS—Tanto a câmara interceptora como as de vista serão construídas em tijolo assente em boa argamassa de cimento e areia fina, sobre boa fundação também em betão e as dimensões previstas no regulamento. Serão devidamente revestidas interiormente com boa argamassa de cimento e areia fina, e o fundo terminará em meia-cana bem queimada.

APARELHOS SANITÁRIOS — Serão de dimensões e tipos aprovados pelos Serviços Municipalizados Aguas e Saneamento todos os aparelhos sanitários, como bacias de retretes, autoclismos, sifões, válvulas, etc.

Finalmente, toda a instalação será feita segundo as melhores regras de construção e satisfazendo às prescrições do Decreto regulamentar em vigor, de 9 de Janeiro de 1935.

PORTO, 18 de Março de 1937

Francisco António Tavares
a. j. p.